



**ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 14.630–GAB.PREF/2022

“Dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais, Municipais e dias de ponto facultativo referente ao ano de 2023 e dá outras providências.”

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados em níveis nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 02 de janeiro, instalação do Estado de Rondônia (antecipa o feriado estadual do dia 04.01.2023 de acordo com Decreto nº 27.720 de 228 de dezembro de 2022);
- III. 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- V. 22 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas, (ponto facultativo);
- VI. 10 de abril Instalação do Município de Guajará-Mirim (Feriado Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 1.626/12)
- VII. 07 de abril, sexta-feira santa - Paixão de Cristo (feriado Nacional);
- VIII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- IX. 01 de maio, dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X. 09 de junho - Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI. 12 de julho criação do Município de Guajará-Mirim (ponto facultativo);
- XII. 06 de Agosto - Independência do Plurinacional da Bolívia (Ponto facultativo);
- XIII. 07 de Setembro – Proclamação da independência do Brasil (Feriado Nacional);
- XIV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

- XV. 28 de Outubro, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
- XVI. 02 de novembro, Dia dos Finados (feriado nacional);
- XVII. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVIII. 08 de dezembro, Comemoração a padroeira do Município (feriado Municipal);
- XIX. 25 de dezembro, Natal (Feriado Nacional);
- XX. 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º – Os efeitos desse Decreto não atingirão a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, consideradas essenciais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal